DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-66
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro

Art. 10º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no CNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 11º - De acordo com a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 do Ministério da Saúde, no Art. 15-D dia que: "Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres". Havendo o repasse deste pagamento adicional anual, o mesmo será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença - Prêmio;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas.

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11º - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou

vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12º - O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo único – O município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13º - A criação da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal acarreta a extinção automática da gratificação paga aos profissionais das equipes de saúde bucal através incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, criado pela Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020 do Ministério da Saúde e regulamentado no município de Pio IX/PI pela Lei Municipal n° 884 de 19 de abril de 2021.

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria de Saúde.

Art. 17º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 18º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí – PI, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI

Id:09FEC7323C6A146D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Contratante: Município de Castelo do Piaui. CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.
Endereço: Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE.
Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, para atender as necessidades do Município de Castelo
Fundamento legal: art. 13 c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93; Súmulas 04 e 05 do Conselho Federal da OAB.
Valor: O município pagará à contratada na proporção de R$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outros.
Prazo de Vigência: 12 meses.
Data: 15 de agosto de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:09FEC7323C6A1246

GOVERNO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150.
CEP: 64270-000 – CAPITÃO DE CAMPOS-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Capitão de Campos- PI, Registrada sob o CNPJ: 06.553.879/0001-85 e localizada na Praça Acelino Resende n° 150, Centro, Capitão de Campos- PI, CEP N° 64270-000, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, de **Nº 016/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2023** com julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PORTA ALUMÍNIO FOSCO, PORTA DE ALUMÍNIO REFORÇADO FOSCO, PORTA DE VIDRO INCOLOR 08 MM, TEMPERADO, PORTA LAMBRIL FRISADO FOSCO, PORTÃO LAMBRIL FRISADO FOSCO, JANELA INCOLOR 08 MM TEMPERADO E GRADE DE ALUMÍNIO FOSCO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI E SUAS SECRETARIAS. A licitação será realizada às **08h00min (Oito Horas) do dia 03 DE OUTUBRO DE 2023**, conforme faculta a Lei 10.520/02, em concordancia com lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Abertura das propostas será às **08h00min (Oito Horas) do dia 03 DE OUTUBRO DE 2023,** conforme faculta a Lei nº 10.520/2020 em concordancia com a Lei n.° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.
Valor estimado: R$ 156.765,00. (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
Modo de disputa: Aberto.
Fontes De Recursos: FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FMS/FUS/FMAS/ OUTROS, RECURSO PROPRIO.
Retirada do Edital a partir de: 21/09/2023 nos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com e www.tce.pi.gov.br e/ ou http://capitaodecampos.pi.gov.br.

Informações: licitacoescapitaodecampos@gmail.com

Capitão de Campos-PI, 19 de Setembro de 2023.

Gabriela Virginia Oliveira

Gabriela Virginia de Oliveira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI
Praça Acelino Resende, 150 – Centro CNPJ: 06.553.879/0001-85.